

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6065.2022/0000658-4**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/12/2022 (segunda-feira) – 09h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar - Centro - São Paulo/SP.

## **SUMÁRIO**

### **I. PREÂMBULO**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (BEC/SP)

- 1** Embasamento Legal
- 2** Objeto
- 3** Condições de Participação
- 4** Acesso a Informações
- 5** Impugnação ao Edital
- 6** Credenciamento
- 7** Apresentação da Proposta de Preços
- 8** Divulgação e Classificação Inicial das Propostas de Preços
- 9** Etapa de Lances
- 10** Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas
- 11** Habilitação
- 12** Fase Recursal
- 13** Adjudicação
- 14** Homologação
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e Local de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Anticorrupção
- 22** Disposições Finais

## II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo De Referência – Especificações Técnicas  
**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços  
**ANEXO III:** Declaração sobre Tributos Municipais  
**ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declarações;  
**ANEXO V:** Não está inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários  
**ANEXO VI:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
**ANEXO VII:** Declaração de Pleno Conhecimento  
**ANEXO VIII:** Minuta Anexo da Nota de Empenho

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, CNPJ nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua Líbero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, torna público que, na data e horário assinalados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**”, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, objetivando a aquisição de elevador hidráulico utilizando somente a força d'água para acessibilidade da piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP, conforme especifica-se neste instrumento.

A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO DAR-SE-Á POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PELO ACESSO AO SITE [WWW.BEC.SP.GOV.BR](http://WWW.BEC.SP.GOV.BR), - **OC PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Nº 801008801002022OC00018**, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADO O INÍCIO DA SESSÃO ÀS **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA, DO DIA 05/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais n. 13.278/2002 e n. 15.944/2013, dos Decretos Municipais n. 43.406/2003, alterado pelo Decreto n. 55.427/2014, n. 44.279/2003 e suas posteriores alterações, n. 54.102/2013, alterado pelo Decreto n. 54.829/2014, n. 56.144/2015 e n. 56.475/2015, da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar

n. 147/2014 e demais normas complementares e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de elevador hidráulico utilizando somente a força d'água para acessibilidade da piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP.

**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes nas especificações – Anexo I, parte integrante deste edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para cumprimento do disposto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal n. 56.475/2015, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, havendo possibilidade de participação **RESERVADA** de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n. 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014, bem como de Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei n. 15.944, de 23 de dezembro de 2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:

**a)** atendem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

**a.1)** o registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

**b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c)** não estejam sob processo de falência, nos termos da Lei Federal n. 11.101/2005 com as alterações da Lei Federal n. 14.112/2020;

**d)** não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**e)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**f)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM n. 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

h) Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal n. 11.101/05 com as alterações da Lei Federal n. 14.112/2020; e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial n. 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, conforme o disposto no item 11.6.3, subitem a.1 deste edital.

**3.2.** Nas licitações de modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto n. 43.406/2003 e da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

**3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

**3.4.** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

**3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**3.6.** O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios do Decreto n. 56.475/15, nos termos estabelecidos neste Edital.

**3.7.** Não poderão se beneficiar das regras estipuladas no item 3.1. as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do artigo 3. da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014.

**3.8.** Para atender ao disposto nas legislações mencionadas no item 3.1 esta licitação será dividida em itens, nos quais a participação será definida de acordo com as seguintes regras:

**3.8.1. ITEM 01 - reservado** à participação de **MICRO E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** das empresas interessadas que atendam aos requisitos deste Edital, assegurando-se às micro e/ou pequenas empresas e/ou cooperativas a estas equiparadas - que declarem no campo próprio do sistema sua condição, observando as regras estabelecidas no Decreto n. 56.475/15 - os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da LC n. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**3.9.** As licitantes interessadas em participar deste certame **poderão**, se assim o desejarem, conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, **por meio da realização de vistoria (FACULTATIVA)**, para conhecimento do local, das condições e para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no presente termo de referência, devendo apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Pleno

Conhecimento - Declaração de Ciência, conforme o caso, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

**3.9.1.** A vistoria **opcional** deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da licitação e, para tanto, a licitante, poderá ir diretamente ao CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP. Telefone (11) 5874-9831. Horário de funcionamento para entrega: segunda a sexta feira das 8h00 às 18h00. Responsáveis pela visita técnica facultativa: ELISEU PEREIRA NEVES – Telefone: (11) 991596376 – E-mail: [smeceucapaoredondo@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smeceucapaoredondo@sme.prefeitura.sp.gov.br) e [eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br) e CLOVIS APARECIDO RIBEIRO – Telefone (11) 98312-9489 – E-mail: [clovis.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:clovis.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br)

**3.8.2.** A não realização da vistoria não justifica futuros descumprimentos da contratada em razão das condições do local.

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
<p>01 unidade - ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui sistema 100% hidráulico, utilizando somente a força d'água, livre de eletricidade próximo a bordada piscina; Profundidade de alcance até 1,60mts.</li> <li>- Estrutura de imersão em aço inox, resistente a água e produtos corrosivos.</li> <li>- Capacidade - Carga máxima 150 kg.</li> <li>- Autonomia de operação feita pelo próprio usuário (SOBE/ DESCE/ GIRA).</li> <li>- Cadeira c/ estrutura em aço inox e base PVC.</li> <li>- Trava e Cinto de Segurança para o Usuário.</li> <li>- Regulagem de Velocidade no trajeto de subida e descida.</li> <li>- Não contém eletricidade próximo a piscina, evitando o risco de choques elétricos.</li> </ul> <p>Itens inclusos:</p> <p>01 Elevador;</p>	UNIDADE	1	<b>EXCLUSIVA/RESERVADO</b>

<p>01 Pressurizador-Tensão 220 AC~60Hz; - Pressão mínima de acionamento 1,5bar; - Máximo ajuste para pressão de acionamento até 3,0 bar; Kit de fixação; 01 Cinto de Segurança; Kit de Conexões.</p> <p>Para esta aquisição está incluída o transporte do equipamento, o ELEVADOR HIDRÁULICO, a instalação e garantia de 12 (doze meses).</p> <p>É de responsabilidade da <b>EMPRESA VENCEDORA</b> a compra de materiais para instalação do equipamento. A mesma deverá conhecer a casa de maquinas e adquirir os equipamentos necessários para a instalação do ELEVADOR HIDRÁULICO.</p> <p>A contratada deverá atender no que couber todos os dispositivos das Normas NBR9050 de acessibilidade relativos ao objeto da aquisição.</p>			
--	--	--	--

#### 4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

#### 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**5.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

**5.5.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor– **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

**6.2.1.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**6.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.1.** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, com o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**7.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.2.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

**7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.6.1.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços, se ocorrerem, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## **8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** No dia e horário previstos neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

**8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6.** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.1.** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3., ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.3.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**9.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**9.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

**9.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**9.6.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

## **10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

**10.2.1.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**10.2.2.** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

**10.2.2.1.** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

**10.3.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

**10.3.1.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.3.2.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.3.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2.** A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada neste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

**11.2.1. Sob pena de inabilitação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, para os endereços citados no item 11.4, a documentação exigida no item 11.6 deste Edital.

**11.2.1.1.** Entende-se por **“imediato”** o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro, poderá se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

**11.2.1.2.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.2.1.2.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

**11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação mediante decisão motivada.

**11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o item 11.6, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, por meio do chat, realizada pelo Pregoeiro, endereçado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar – Centro, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico.

**11.4.1.** Após a notificação o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até o recebimento e análise da documentação indicada no item “11.4.”

**11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**11.6.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.6.1. Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade **simples (não empresária)**, se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.6.2. Regularidade fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – CCM, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede do licitante.
  - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SF.
  - e. 1)** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
  - e. 2)** Caso a licitante **não esteja cadastrada** como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - e. 3)** As empresas não cadastradas como contribuinte neste Município poderão alternativamente apresentar Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SF, expedida em

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

- f) Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**11.6.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **11.6.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**a.2)** No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

- b) Balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8.541/1992;

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei n. 6.404/76, n. 11.638/07, n. 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

#### **11.6.4. Qualificação técnica:**

**a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação anterior, com qualidade, de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto desta licitação, ou seja, levando-se em consideração as seguintes metragens mínimas:

**O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar locação e/ou fornecimento do objeto desta licitação.**

**a. 1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**a. 2)** Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação, obrigatório apresentação da marca, modelo.

**b)** Apresentação de Catálogo/Especificação técnica do equipamento ofertado.

#### **11.6.5. Outros Documentos:**

**a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com

efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do **Anexo IV**;

**c)** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do **Anexo IV**.

**d)** Declaração de que é qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo VI**.

**11.6.5.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**11.7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.8.** Nos termos da Resolução n. 12/2019 e da Instrução n. 02/2019, ambas do Tribunal de Contas do Município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a)** ) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- e)** Relações de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- f)** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**11.8.1.** Conforme Resolução n. 08/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que aprovou a Instrução n. 02/2016 do mesmo Tribunal, publicadas no DOC de 29/09/2016 – pág. 111, a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal n. 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo 7º da Lei federal n. 10.520/2002, PROJETA EFEITOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

**11.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

**11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.9.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

**11.9.2.1.** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 05 (cinco) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

**12.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo chat.**

**12.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 13.1, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, **deverá analisar se a manifestação apresenta motivação.**

**12.2.1.** Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

**12.2.2.** Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h às 17h.

**12.2.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00 às 17h00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.2.

**12.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, recebida a documentação e a Proposta de Preços originais do presente edital, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, o Pregoeiro, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, submeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**14.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

#### **15. PREÇO E DOTAÇÃO**

**15.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**15.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão as dotações nº **36.10.14.242.3006.4.323.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente.

#### **16. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho (assinatura de retirada da nota de empenho será via sistema SEI)**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

**16.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**16.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**16.1.3.** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo

no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**16.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**16.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para tanto.

**16.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 1 (um) dia útil para acusar seu recebimento da mesma forma.

**16.2.3.** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**16.2.4.** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de nova Sessão Pública ou revogar a licitação.

**16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**16.3.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

**16.3.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta, respeitado o limite estabelecido no Anexo I deste edital.

**17.1.1.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e respectiva comprovação.

**17.1.2.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.2.** O equipamento deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, instalação e garantia de 12 (doze meses), encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**17.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**17.4.** O Objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo o suporte.

**17.5.** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**17.6.** A prestação do serviço se dará mediante a ordem de serviço emitida pelo fiscal do objeto e enviada à contratada por meio eletrônico.

**17.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**17.7.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do ajuste.

**17.7.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

**17.7.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**17.8.** A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela contratada deverá ser obtida pelo fiscal da contratação imediatamente após o envio da ordem de serviço.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

**18.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**18.1.2.** No ato da entrega, o equipamento será recebido pela Contratante para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**18.1.3.** Caso seja constatado que o equipamento entregue apresenta irregularidade, não corresponde as especificações deste Edital ou não confere com a marca e/ou fabricante declinado na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, ele será rejeitado e devolvido, podendo a Administração rescindir a aquisição ou determinar a substituição do equipamento pelo correto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**18.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do equipamento ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I e verificadas posteriormente.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante entrega do equipamento e dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital na Unidade Requisitante e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

**19.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**19.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.1.3.** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**19.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**19.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**19.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**19.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**19.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.

**19.5.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

**19.6.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.

**20.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**20.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho e assinar o anexo da nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**20.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**20.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, na hipótese de inexecução total do objeto, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

**20.4.** As infrações cometidas durante a execução do objeto ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão do anexo da nota de empenho (Anexo VIII), deste Edital.

**20.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**20.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**20.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**20.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**20.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será

descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**20.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

## **21. ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Para este edital e a execução dos ajustes dele decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**22.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**22.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**22.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**22.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**22.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**22.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**22.13.** Para a execução deste Pregão Eletrônico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Pregão Eletrônico, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**22.14.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**22.17.** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

**22.18.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**22.19.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/Busca.aspx> e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

**22.20.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

**22.21.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**22.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**NATHAN TRINDADE SANTOS**  
**Pregoeiro**  
**Comissão Permanente de Licitações - SMPED**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de elevador hidráulico utilizando somente a força d'água para acessibilidade da piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** A cidade de São Paulo deve propiciar aos munícipes espaços de lazer, cultura e educação que permitam acesso abrangente e a convivência de crianças, jovens, adultos e idosos com e sem deficiência, difundindo assim um conceito de acessibilidade física e social. Os Centros Educacionais Unificados CEUs são equipamentos educacionais que tem como objetivo a promoção da educação integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social à população, juntando não somente educação, mas também cultura, esporte, lazer e recreação, possibilitando o desenvolvimento do ser humano como um todo. Os CEUs, como todas as escolas da cidade recebem os alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino e também suas famílias e comunidades do entorno para além das atividades educacionais, atividades culturais e de lazer como o acesso às piscinas. A LBI – Lei Brasileira de Inclusão em seus artigos 42 e 43 dispõem sobre o direito da pessoa com deficiência à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, além da promoção pelo poder público da participação dessas pessoas em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo.

**2.2.** A Prefeitura de São Paulo por intermédio da SMPED visando promover a inclusão através da acessibilidade busca adquirir equipamentos que proporcionem as Pessoas com Deficiência acesso facilitado ao ambiente aquático de forma segura, autônoma e eficiente.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM 1)

01 unidade - ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINA:

- Possui sistema 100% hidráulico, utilizando somente a força d'água, livre de eletricidade próximo a bordada piscina;
- Profundidade de alcance até 1,60mts.
- Estrutura de imersão em aço inox, resistente a água e produtos corrosivos.
- Capacidade - Carga máxima 150 kg.
- Autonomia de operação feita pelo próprio usuário (SOBE/ DESCE/ GIRA).
- Cadeira c/ estrutura em aço inox e base PVC.
- Trava e Cinto de Segurança para o Usuário.
- Regulagem de Velocidade no trajeto de subida e descida.
- Não contém eletricidade próximo a piscina, evitando o risco de choques elétricos.

Itens inclusos:

01 Elevador;  
01 Pressurizador-Tensão 220 AC~60Hz;  
- Pressão mínima de acionamento 1,5bar;  
- Máximo ajuste para pressão de acionamento até 3,0 bar;  
Kit de fixação;  
01 Cinto de Segurança;  
Kit de Conexões.

Para esta aquisição está incluída o transporte do equipamento, o ELEVADOR HIDRÁULICO, a instalação e garantia de 12 (doze meses).

É de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA** a compra de materiais para instalação do equipamento. A mesma deverá conhecer a casa de máquinas e adquirir os equipamentos necessários para a instalação do ELEVADOR HIDRÁULICO.

A contratada deverá atender no que couber todos os dispositivos das Normas NBR9050 de acessibilidade relativos ao objeto da aquisição.

#### **4. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais especificados no corpo da requisição deverão ser entregues, na Piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP. Telefone (11) 5874-9831.

**4.2.** Horário de funcionamento para entrega: segunda a sexta feira das 8h00 às 18h00.

**4.3.** O fornecimento dos objetos se dará de uma única vez no endereço citado.

**4.4.** A licitante vencedora, deverá prestar garantia mínima de 01 (um) ano ou 12 (doze) meses, contados da data da efetiva instalação do equipamento, contra os defeitos de fabricação.

**4.5.** Responsáveis pela visita técnica facultativa:

**4.5.1.** ELISEU PEREIRA NEVES – Telefone: (11) 991596376 – E-mail: [smeceucapaoredondo@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smeceucapaoredondo@sme.prefeitura.sp.gov.br) e [eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br)

**4.5.2.** CLOVIS APARECIDO RIBEIRO – Telefone (11) 98312-9489 – E-mail: [clovris.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:clovris.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br)

#### **5. PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** Prazo de entrega e instalação máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto do termo de referência, constituem a empresa contratada o que segue:

**6.1.** Observar rigorosamente as especificações técnicas do termo de referência, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas.

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos.

**6.3.** Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto do termo de referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes/transporte, embalagens, montagem, desmontagem, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega do equipamento.

**6.4.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**6.5.** A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

**6.6.** Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto do termo de referência;

**6.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

**6.8.** A EMPRESA VENCEDORA deverá fazer a entrega e instalação dos itens conforme cronograma elaborado com o fiscal do Contrato após a emissão da nota de empenho.

**6.9.** As especificações indicadas são condicionadas aos critérios mínimos de identidade, qualidade e segurança dos equipamentos.

**6.10. Todas as despesas de transporte, mão de obra, ferramental, maquinários e equipamentos necessários para instalação do item correrão por conta exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA e estão contidos no preço orçado.**

**6.11.** A contratada deverá atender no que couber todos os dispositivos das Normas NBR9050 de acessibilidade relativos ao objeto da licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto do termo de referência, constituem à CONTRATANTE o que segue:

**7.1.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

**7.2.** Receber o objeto descrito no termo de referência no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

**7.3.** Promover a fiscalização das condições previstas no termo de referência, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

**7.4.** Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

**7.5.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

**7.6.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito no termo de referência, no prazo e condições por ele estabelecidos.

**7.8.** A contratante deverá fornecer ponto de água para abastecimento do sistema hidráulico e ponto de energia 220v para ligação da bomba auxiliar que alimentará o objeto conforme orientação da EMPRESA VENCEDORA.

## **8. CONDIÇÕES DA GARANTIA**

**8.1.** A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.** Resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra durante a instalação do equipamento, necessitando de reparos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**8.3.** A licitante vencedora, deverá prestar garantia mínima de 01 (um) ano ou 12 (doze) meses, contados da data da efetiva instalação do equipamento, contra os defeitos de fabricação.

## **SEÇÃO 09. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**9.1.** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.

**9.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho e assinar o anexo da nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**9.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, na hipótese de inexecução total do objeto, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

**9.4.** As infrações cometidas durante a execução do objeto ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão do anexo da nota de empenho (Anexo VIII), deste Edital.

**9.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**9.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**9.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

**9.9.** Dar-se-á a rescisão do contrato em razão de qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante motivação formal nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Menor valor.

## **11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **SEÇÃO 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento, decorrente da entrega do equipamento solicitado, objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

**12.2.** Os pagamentos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do

ajuste.

### **13. PREÇO E DOTAÇÃO**

**13.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**13.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**13.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**13.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão as dotações nº **36.10.14.242.3006.4.323.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 6065.2022/0000658-4**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

**Item 01:**

**01 (uma) unidade - ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINA**

Descrição do equipamento/produto: em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência

Quantidade: 01 (uma) unidade

Marca/fabricante: .....

ITEM	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço unitário: R\$ .....(.....)**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**Preço total: R\$ .....(.....)**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**1.DAS DECLARAÇÕES:**

**1.1.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.2.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu os Decretos 55.427/2014, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, da Lei Complementar nº

123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**1.3.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o equipamento/produto de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Os materiais especificados no corpo da requisição deverão ser entregues, na Piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP. Telefone (11) 5874-9831.

**2.2.** Horário de funcionamento para entrega: segunda a sexta feira das 8h00 às 18h00.

**2.3.** O fornecimento dos objetos se dará de uma única vez no endereço citado.

**2.4.** A licitante vencedora, deverá prestar garantia mínima de 01 (um) ano ou 12 (doze) meses, contados da data da efetiva instalação do equipamento, contra os defeitos de fabricação.

**2.5.** Responsáveis pela visita técnica facultativa:

**2.5.1.** ELISEU PEREIRA NEVES – Telefone: (11) 991596376 – E-mail: smeceucaoredondo@sme.prefeitura.sp.gov.br e [eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br)

**2.5.2.** CLOVIS APARECIDO RIBEIRO – Telefone (11) 98312-9489 – E-mail: [clovis.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:clovis.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br)

(local e data) \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Rua Líbero Badaró, nº 425 - 32º andar**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a  
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do  
Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas  
que não são cadastradas no Município de São Paulo.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6065.2022/0000658-4**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**(local do estabelecimento), 05 de dezembro de 2022.**

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6065.2022/0000658-4**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

#### **ANEXO V**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), 05 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Esta declaração deverá ser apresentada em **original**.
2. **Preencher somente quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo – Empresa estabelecida em outro Município.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6065.2022/0000658-4**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO:** Rua Libero Badaró, nº 425 – 32º andar – Centro - SP

**REF.:** Processo nº 6065.2022/0000379-8

**Licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SMPED/2022**

A empresa ....., com sede na .....nº....., C.N.P.J. nº....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa

R.G. nº

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador/  
Contabilista da empresa

RG nº

(Nome legível e nº do CRC)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022**

**OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018**

**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6065.2022/0000658-4**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... , como sede a (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei que tem pleno conhecimento das condições para fornecimento do equipamento, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento da aquisição.

São Paulo - SP, 05 de dezembro de 2022.

Nome da Empresa.....

CNPJ.....

Representante Legal.....

**ANEXO VIII**  
**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/SMPED/2022

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA nº 801008801002022OC00018

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6065.2022/0000658-4

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO UTILIZANDO SOMENTE A FORÇA D'ÁGUA PARA ACESSIBILIDADE DA PISCINA DO CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - RUA DANIEL GRAN S/N - JD MODELO – SÃO PAULO/SP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO: xxxxxxxxxxxxxxxx

## **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de elevador hidráulico utilizando somente a força d'água para acessibilidade da piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP.

## **2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** A cidade de São Paulo deve propiciar aos munícipes espaços de lazer, cultura e educação que permitam acesso abrangente e a convivência de crianças, jovens, adultos e idosos com e sem deficiência, difundindo assim um conceito de acessibilidade física e social. Os Centros Educacionais Unificados CEUs são equipamentos educacionais que tem como objetivo a promoção da educação integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social à população, juntando não somente educação, mas também cultura, esporte, lazer e recreação, possibilitando o desenvolvimento do ser humano como um todo. Os CEUs, como todas as escolas da cidade recebem os alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino e também suas famílias e comunidades do entorno para além das atividades educacionais, atividades culturais e de lazer como o acesso às piscinas. A LBI – Lei Brasileira de Inclusão em seus artigos 42 e 43 dispõem sobre o direito da pessoa com deficiência à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, além da promoção pelo poder público da participação dessas pessoas em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo.

**2.2.** A Prefeitura de São Paulo por intermédio da SMPED visando promover a inclusão através da acessibilidade busca adquirir equipamentos que proporcionem as Pessoas com Deficiência acesso facilitado ao ambiente aquático de forma segura, autônoma e eficiente.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM 1)

01 unidade - ELEVADOR HIDRÁULICO PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINA:

- Possui sistema 100% hidráulico, utilizando somente a força d'água, livre de eletricidade próximo a bordada piscina;  
Profundidade de alcance até 1,60mts.
- Estrutura de imersão em aço inox, resistente a água e produtos corrosivos.
- Capacidade - Carga máxima 150 kg.
- Autonomia de operação feita pelo próprio usuário (SOBE/ DESCE/ GIRA).
- Cadeira c/ estrutura em aço inox e base PVC.
- Trava e Cinto de Segurança para o Usuário.
- Regulagem de Velocidade no trajeto de subida e descida.
- Não contém eletricidade próximo a piscina, evitando o risco de choques elétricos.

Itens inclusos:

01 Elevador;

01 Pressurizador-Tensão 220 AC~60Hz;

- Pressão mínima de acionamento 1,5bar;

- Máximo ajuste para pressão de acionamento até 3,0 bar;

Kit de fixação;

01 Cinto de Segurança;

Kit de Conexões.

Para esta aquisição está incluída o transporte do equipamento, o ELEVADOR HIDRÁULICO, a instalação e garantia de 12 (doze meses).

É de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA** a compra de materiais para instalação do equipamento. A mesma deverá conhecer a casa de máquinas e adquirir os equipamentos necessários para a instalação do ELEVADOR HIDRÁULICO.

A contratada deverá atender no que couber todos os dispositivos das Normas NBR9050 de acessibilidade relativos ao objeto da aquisição.

#### **4. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais especificados no corpo da requisição deverão ser entregues, na Piscina do CEU CAPÃO REDONDO - PROF. DR. CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS - Rua Daniel Gran s/n - Jd Modelo – São Paulo/SP. Telefone (11) 5874-9831.

**4.2.** Horário de funcionamento para entrega: segunda a sexta feira das 8h00 às 18h00.

**4.3.** O fornecimento dos objetos se dará de uma única vez no endereço citado.

**4.4.** A licitante vencedora, deverá prestar garantia mínima de 01 (um) ano ou 12 (doze) meses, contados da data da efetiva instalação do equipamento, contra os defeitos de fabricação.

**4.5.** Responsáveis pela visita técnica facultativa:

**4.5.1.** ELISEU PEREIRA NEVES – Telefone: (11) 991596376 – E-mail: smeceucapaoredondo@sme.prefeitura.sp.gov.br e [eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:eliseu.neves@sme.prefeitura.sp.gov.br)

**4.5.2.** CLOVIS APARECIDO RIBEIRO – Telefone (11) 98312-9489 – E-mail: [clovis.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:clovis.ribeiro@sme.prefeitura.sp.gov.br)

## **5. PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** Prazo de entrega e instalação máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto do termo de referência, constituem a empresa contratada o que segue:

**6.1.** Observar rigorosamente as especificações técnicas do termo de referência, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas.

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos.

**6.3.** Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto do termo de referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes/transporte, embalagens, montagem, desmontagem, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega do equipamento.

**6.4.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**6.5.** A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

**6.6.** Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto do termo de referência;

**6.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

**6.8.** A EMPRESA VENCEDORA deverá fazer a entrega e instalação dos itens conforme cronograma elaborado com o fiscal do Contrato após a emissão da nota de empenho.

**6.9.** As especificações indicadas são condicionadas aos critérios mínimos de identidade, qualidade e segurança dos equipamentos.

**6.10. Todas as despesas de transporte, mão de obra, ferramental, maquinários e equipamentos necessários para instalação do item correrão por conta exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA e estão contidos no preço orçado.**

**6.11.** A contratada deverá atender no que couber todos os dispositivos das Normas NBR9050 de acessibilidade relativos ao objeto da licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto do termo de referência, constituem à CONTRATANTE o que segue:

- 7.1.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.
- 7.2.** Receber o objeto descrito no termo de referência no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.
- 7.3.** Promover a fiscalização das condições previstas no termo de referência, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.
- 7.4.** Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 7.5.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.
- 7.6.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito no termo de referência, no prazo e condições por ele estabelecidos.
- 7.8.** A contratante deverá fornecer ponto de água para abastecimento do sistema hidráulico e ponto de energia 220v para ligação da bomba auxiliar que alimentará o objeto conforme orientação da EMPRESA VENCEDORA.

## **8. CONDIÇÕES DA GARANTIA**

- 8.1.** A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.** Resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra durante a instalação do equipamento, necessitando de reparos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 8.3.** A licitante vencedora, deverá prestar garantia mínima de 01 (um) ano ou 12 (doze) meses, contados da data da efetiva instalação do equipamento, contra os defeitos de fabricação.

## **SEÇÃO 09. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 9.1.** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.
  - 9.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
    - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
    - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho e assinar o anexo da nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**9.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, na hipótese de inexecução total do objeto, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

**9.4.** As infrações cometidas durante a execução do objeto ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão do anexo da nota de empenho (Anexo VIII), deste Edital.

**9.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**9.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**9.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

**9.9.** Dar-se-á a rescisão do contrato em razão de qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante motivação formal nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Menor valor.

## **11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **SEÇÃO 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento, decorrente da entrega do equipamento solicitado, objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

**12.2.** Os pagamentos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do ajuste.

## **13. PREÇO E DOTAÇÃO**

**13.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**13.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**13.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**13.4.** Os recursos necessários para suporte da contratação onerarão a dotação nº **36.10.14.242.3006.4.323.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

**13.1.1. Valor unitário de R\$**

**13.1.2. Valor total de R\$:**

**13.2. Nota de Empenho n. .**

Fica vinculada esta Nota de Empenho e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta aquisição.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura  
Representante Legal  
CPF n.  
RG n.

**Cadastro de usuários para a utilização do SEI  
Para assinatura do Recibo da Nota de Empenho:**

Passo a passo para obtenção e desbloqueio da senha web:

Para ter a rotina de assinar atas e outros documentos pelo sistema de assinatura eletrônica do Portal Administrativo, basta que o usuário externo realize previamente seu cadastro.

- 1- Acesse o site da Prefeitura: <https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx> <<https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx>>, faça o cadastro da "senha web" como PESSOA FÍSICA e imprima o protocolo de solicitação de desbloqueio.
  
- 2- Com o protocolo assinado e digitalizado, acesse o serviço de desbloqueio de senha web da Plataforma SP 156 <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667> <<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667>> (atenção: use seus dados de acesso ao Portal e não sua senha web), preencha a solicitação de desbloqueio da senha web e envie a cópia do protocolo assinado. O prazo para desbloqueio da senha é de até 15 dias úteis - mas tem acontecido em prazo menor.
  
- 3- Após receber a confirmação de que sua senha web está desbloqueada, acesse o \*Portal de Processos Administrativos\* <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, clique em "Acessar Meus Processos", faça o *login* com sua senha web e aceite os termos do portal para que possamos disponibilizar documentos para a sua assinatura.

Para assinar os termos de uso do portal, ocorrem uns recorrentes. Vale atentar a essas dicas: Se a janela com os termos de uso não aparecer, verifique se há um bloqueador de pop-up ativo em seu navegador e tente um novo acesso depois de desabilitar essa ferramenta. Caso o problema persista, tente acessar o site e seguir estes passos por outro navegador.